



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1377/2019

“Concede aumento real da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados por tempo determinado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. - Concede aumento real de 2,00% (dois por cento) ao vencimento base dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados por tempo determinado do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Janeiro de 2019.

Natércia, 17 de Janeiro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 446.408.836-15

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o(a) Rui foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 17/01/19 por ser expressão da verdade, fimo o presente. Natércia 17/01/19 Rui